



PIBIC/CNPq/UFCEG-2010

**POLÍTICAS PÚBLICAS E A SITUAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL “VALE DOS DINOSSAUROS”:
QUESTÕES ATUAIS DAS AÇÕES PRESERVACIONISTAS**

Jennifer Caroline Farias Vilar¹, Gisele Machado Alecrim², Vanessa Suélio Saraiva de Luna³, Arilania Vilar de Carvalho⁴, Jailton Macena de Araújo⁵, Giorgia Petruce Lacerda de Abrantes⁶, Eduardo Pordeus Silva⁷

RESUMO

O Vale dos Dinossauros, sítio geológico e paleontológico localizado na bacia do Rio do Peixe, cidade de Sousa – PB foi reconhecido como monumento natural pelo Decreto nº. 23.832/02, já que é considerado bem patrimonial de significativo valor histórico, científico e cultural à cidade e à região sertaneja. No entanto, faz-se premente a avaliação das políticas preservacionistas que se apresentem consentâneas dos direitos relativos à fruição e à preservação do patrimônio. A esse respeito, mais ainda se entende a princípio que o Poder Local deve tomar as medidas políticas e institucionais a fim de promoção dos direitos culturais. A carta constitucional de 1988, bem como a legislação infraconstitucional prevêm expressamente a competência de cada ente federativo na proteção e preservação do patrimônio cultural. Ao final da pesquisa foi forçoso constatar a ausência de ações, programas e projetos, os quais adotem necessariamente a salvaguarda do bem ambiental, objeto da investigação, situação essa que raia ao descaso geral, inclusive com as metas de desenvolvimento socioeconômico, uma vez que se entende a cultura como meio de desenvolvimento econômico e qualidade de vida.

Palavras – chave: Vale dos Dinossauros; Políticas Públicas; Patrimônio Cultural.

**PUBLIC POLITICS AND THE SITUATION OF THE NATURAL MONUMENT VALE DOS DINOSSAUROS:
CURRENT QUESTIONS OF ACTIONS PRESERVACIONISTAS**

SUMMARY

The Valley of the Dinosaurs, geological and paleontological site located in the Fish River Basin, the city of Sousa - PB was recognized as a natural monument by Decree. 23.832/02, as is well regarded estate of significant historical, scientific and cultural city and the hinterland region. However, it is urgent to evaluate policies that preservationists have consistent rights on the enjoyment and preservation of heritage. In this regard, even more one understands the principle that Local Authorities should take the policy and institutional measures to promote cultural rights. The constitutional charter of 1988, as well as infra-constitutional legislation expressly provide the power of each federative entity in the protection and preservation of cultural heritage. At the end of the study must be noted was the lack of actions, programs and projects, which necessarily adopt the safeguard of the environmental good, object of research, a situation that verges to the general neglect, including the goals of socioeconomic development, since it understand the culture as a means of economic development and quality of life.

¹ Aluna do Curso de Direito, Unidade Acadêmica de Direito, UFCEG, Sousa, PB, Email: carolzinhavilar@hotmail.com.

² Aluna do Curso de Direito, Unidade Acadêmica de Direito, UFCEG, Sousa, PB, Email: gisas_machado@hotmail.com.

³ Aluna do Curso de Direito, Unidade Acadêmica de Direito, UFCEG, Sousa, PB, Email: vanessa.suelia@gmail.com.

⁴ Aluna do Curso de Direito, Unidade Acadêmica de Direito, UFCEG, Sousa, PB, Email: arilaniavilar@hotmail.com.

⁵ Professor Orientador, Mestrando em Direito pela UFPB, Unidade Acadêmica de Direito, UFCEG, Sousa, PB, Email: jailtonma@gmail.com.

⁶ Professora Orientadora, Mestre em Direito, Unidade Acadêmica de Direito, UFCEG, Sousa, PB, Email: gpetrucce@yahoo.com.br.

⁷ Professor Orientador, Mestre em Direito, Unidade Acadêmica de Direito, UFCEG, Sousa, PB, Email: eduardopordeus@gmail.com.

Words key: Vale dos Dinossauros; Public politics; Cultural patrimony.

INTRODUÇÃO

O Vale dos Dinossauros abrange a cidade de Sousa e mais 10 (dez) municípios da região do vale do rio do Peixe, com área que abrange uma bacia sedimentar de cerca de 700 km², onde se registram pegadas de animais pré-históricos que variam entre 5 (cinco) cm e 40 (quarenta) cm de diâmetro, fósseis de pegadas de mais de 50 (cinquenta) espécies com datas do Cretáceo inferior, de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) milhões de anos, conservadas através da fossilização de argilito (lama petrificada) e arenito.

Em 1920 o geólogo Luciano Jacques de Moraes teve o primeiro contato com as pegadas de dinossauros, que somente se tornaram realmente conhecidas, identificadas e registradas no século passado, na sua obra intitulada “Serras e Montanhas do Nordeste”, 3º volume – 1924.

Somente em 1975, o geólogo italiano Giuseppe Leonardi empreendeu pesquisas patrocinadas pelo Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq, pela Fundação Mirian Benevides Gadelha e a Icnologia, e foi responsável pelo estudo das pegadas fósseis, a realizar um trabalho de levantamento, pesquisa e catalogação das pegadas encontradas, que foram posteriormente publicadas em sua obra: *Sulle Ormei Dei Dinosauri*.

No ano de 1988 as atividades de pesquisas, levantamento e catalogação foram paralisadas por falta de apoio de órgãos governamentais e privados.

Já em 1999, foi construído o Complexo de Visitação do Vale dos Dinossauros, inclusive com o Centro de Visitação com réplicas e informações sobre o Monumento Natural, viabilizado pelo projeto PED, financiado pelo Governo Federal em parceria com a Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA e sob a administração da Prefeitura Municipal de Sousa – PB. Na oportunidade foram ainda edificados o canal de desvio para proteção do patrimônio histórico e passarelas para os visitantes e pesquisadores.

Atualmente as estruturas do Parque Natural Vale dos Dinossauros vem passando por sucessivos processos de degradação, em decorrência da ação dos fatores naturais (como a exposição das pegadas aos efeitos do sol e da chuva), e do processo de erosão, além disso, soma-se a inércia do Poder Público na promoção de medidas voltadas à restauração e recuperação do bem ambiental.

Em face da problemática apontada revela-se importante investigar quais são as medidas políticas atuais que tenham como meta a promoção e divulgação do patrimônio icnofossilífero, objeto da investigação tendo em vista que é dever de todos a preservação do meio ambiente, nele compreendido o meio natural e o construído. Destarte, o foco na temática das políticas públicas será a base deste trabalho.

O PAPEL DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL PARA PRESERVAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL VALE DOS DINOSSAUROS: RESPONSABILIDADES.

A identidade de uma sociedade é individualizada por sua cultura, a qual inclui conhecimentos, construções arquitetônicas, manifestações espirituais, hábitos e qualquer outra manifestação que expresse a vida de um povo, de modo que a lei tem a preocupação em proteger e em promover as manifestações culturais, bem como o meio ambiente (natural e cultural).

Segundo o artigo 216 da atual Carta Magna, compreende o patrimônio cultural brasileiro,

(...) fontes e manifestações culturais que podem se expressar em bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que portam referências à identidade, ação ou memória dos grupos que formam a sociedade (...).

O exercício da cidadania no tocante aos direitos à memória e ao patrimônio encontra limitações, haja vista a necessidade de participação da coletividade em reconhecer e preservar o patrimônio público, aliada à carência de iniciativas governamentais aptas a consolidarem políticas públicas na proteção e defesa do patrimônio cultural.

Exemplo dessa situação de contradição do sistema, relativamente ao distanciamento da sociedade civil no controle social das políticas públicas é o Vale dos Dinossauros, localizado no município de Sousa, sertão da Paraíba, que se apresenta como um dos mais importantes sítios paleontológicos, arqueológicos, ambientais e turísticos existentes no Brasil, local onde se registra a maior incidência de pegadas de dinossauros no mundo, é pelo menos nacionalmente, conhecido pela diversidade de pegadas e fósseis de dinossauros, constituindo bem ambiental de significativo valor cultural e científico, principalmente.

Em face dessa importância para a coletividade a legislação impõe medidas a serem tomadas para a permanente proteção dos bens ambientais, uma vez que fazem parte da própria cultura local, da identificação mesma do povo que é detentor do patrimônio cultural.

Sendo assim as limitações, os direitos, os deveres são priorizados a fim de tutelar esses bens que denotam valor histórico e cultural. Desse modo, o monumento Vale dos Dinossauros exige continuadas ações governamentais, em especial para a sua preservação e sustentabilidade. Contraditoriamente, ele representa objeto de distância e descaso por parte do Poder Público, em decorrência da falta de políticas públicas de preservação e conscientização coletiva, culminando em uma sociedade alheia ao exercício dos deveres e direitos quando o tema é também direito à cultura e ao patrimônio cultural.

Nos termos do artigo 23, inciso III, da Constituição Federal de 1988, cada ente federativo tem competência comum para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos; bem como a União, os Estados e o Distrito Federal podem legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, segundo o que dispõe o artigo 24, VII do mesmo texto constitucional.

É sabido que o Vale dos Dinossauros é bem patrimonial que exige a responsabilidade concorrente dos três entes federativos (União, Estado e município de Sousa – PB). Entretanto questiona-se justamente a inércia dos poderes constituídos quando a atuação governamental diz respeito à promoção das políticas preservacionistas.

O deputado paraibano Leonardo Gadelha, em audiência pública realizada pelo Ministério Público Federal, para discutir a preservação do Parque Natural Vale dos Dinossauros, em maio de 2009, afirmou que:

O ponto de partida para o processo de preservação é a delimitação de responsabilidades entre os poderes que cuidam da área. Devemos apontar deveres, delegar tarefas e estipular prazos. Só assim saberemos o que cobrar de cada um. Não podemos seguir com esse modelo em que **há três responsáveis, mas nenhuma ação concreta por falta de normatização** (*grifos nossos*.)

Sobre a situação de abandono e de proteção efetiva das raras pegadas dos dinossauros, o editorial da revista Ciência Hoje, volume dois, número 15 (1984) publica que “Em Souza (PB), uma raríssima pegada fóssil de dinossauro é arrancada da rocha e desaparece (...)”, o que demonstra e ratifica a situação caótica encontrada desde há algum tempo.

Segundo os dados pesquisados e a visita de campo, os condutores ou guias turísticos são voluntários e realizam tanto o acompanhamento dos visitantes quanto trabalhos administrativos que lhes são designados, não sendo remunerados e nem oficializados como tal. Desse modo, verifica-se a falta de capacitação e incentivo de tais profissionais para a concretização de trabalhos que exigem mais atenção pela importância que o Monumento Natural Vale dos Dinossauros tem como patrimônio cultural. Segundo FONSECA:

Considero que falar de uma política pública de preservação supõe não apenas levar em conta a representatividade do patrimônio oficial em termos da diversidade cultural brasileira e a abertura à participação social na produção e na gestão do patrimônio, como também as condições de apropriação desse universo simbólico por parte da população. E falar em democratização implica, nesse caso, considerar um conjunto de ações, em vários níveis, visando a desprivatizar esse campo (FONSECA, 1997, pág.13).

O Vale dos Dinossauros abrange a cidade de Sousa e mais 10 (dez) municípios da região do vale do rio do Peixe, com área que abrange uma bacia sedimentar de cerca de 700 km², onde se registram pegadas de animais pré-históricos que variam entre 5 (cinco) cm e 40 (quarenta) cm de diâmetro, fósseis de pegadas de mais de 50 (cinquenta) espécies com datas do Cretáceo inferior, de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) milhões de anos, conservadas através da fossilização de argilito (lama petrificada) e arenito.

A Constituição Federal de 1988 em inúmeros dispositivos prevê expressamente as atribuições de cada ente federativo, assegurando a proteção do patrimônio cultural e destacando suas três dimensões fundamentais, quais sejam, a criação, conservação e difusão. Cabe ao Estado favorecer a realização de manifestações culturais através de incentivos diretos e indiretos, bem como, a conservação, que abrange a proteção dos bens e sua manutenção para evitar destruição e avariações.

O município é designado pela Constituição para legislar sobre as questões de interesse local, observando-se, porém, as diretrizes traçadas pelo Estado e pela União, destaca-se ainda na implementação da política urbana através do plano diretor, que deverá contar com a participação da sociedade civil a fim de garantir a gestão democrática do espaço urbano, e constitui forte instrumento para conjugação do planejamento do território e a preservação do patrimônio cultural de forma a assimilar as zonas de preservação e criar programas para revitalizá-las.

A Lei municipal nº 2038\04, aprovada em 03 de dezembro de 2004 na Câmara Legislativa de Sousa – PB cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, conservação e defesa do Patrimônio Cultural do Município.

Diante do exposto, é fático que há normatização, entretanto não foram definidas tarefas concretas aos entes políticos no sentido de preservação e defesa do Vale dos Dinossauros, resultando em anos de ausência de políticas públicas.

Entende-se por políticas públicas o pensamento formulado por Márcia Sant'anna a partir do conceito de Ana Maria brasileiro:

As políticas públicas são um conjunto de ações que visam determinados objetivos, e podem se desenvolver tanto no plano de sua implementação efetiva quanto no nível do discurso através de sua simples formulação. Isto significa que, nestes casos, o plano das intenções é importante, pois ele tem muito a revelar sobre o pensamento corrente de um determinado campo de interesse da sociedade. As políticas públicas também são perceptíveis e ou codificadas por meio de um conjunto de leis, decretos e outros documentos que regulam a ação do estado. (SANT'ANNA, 1995, pág.37)

A atuação da sociedade, em especial souse, sertaneja e paraibana diante da situação atual de seu bem cultural pode ser atribuída à deficiência e/ou ineficiência da educação e cultura social nacionais, olvidando-se, portanto, da importância inerente ao exercício dos direitos à memória e ao patrimônio. Em contrapartida a legislação ampara a busca destes direitos em face do poder público, para que se garanta a implementação de políticas afins.

A consolidação de políticas públicas depende de posicionamentos voltados à reflexão acerca da história da humanidade e consciência da relevância da preservação patrimonial para uma memória coletiva e herança cultural deixada às próximas gerações. Insere-se, em tal discussão a necessidade de ações voltadas à sensibilização patrimonial da sociedade.

É obrigação de todos os cidadãos conhecerem seu patrimônio cultural, bem como os meios disponíveis e necessários à sua proteção, reconhecendo a importância de protegê-lo, culminando assim no primeiro passo para o abandono da inércia frente ao descaso do Poder Público. Benedito Lima de Toledo em artigo diz que,

A busca da preservação de nossa identidade cultural é o objetivo primeiro de toda política de proteção dos bens culturais. Essa política nasce de um comprometimento com a vida social. O acervo a ser preservado, recebido de gerações anteriores ou produto de nosso tempo, será referido como *histórico* por sua significância, por sua maior representatividade social. Ao preservar seu patrimônio histórico-cultural a sociedade visa a seu crescimento humano (TOLEDO, 2001, págs. 32-38)

O direito à memória e ao patrimônio firma-se como um princípio fundamental para o exercício da cidadania, valor que no Brasil se faz presente em diversos textos legais que enfocam sua importância e seu real exercício para se poder vivenciar um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Mais do que previsões legislativas, a preservação do patrimônio cultural depende de ações políticas para materializar-se de forma efetiva. Trata-se de direito subjetivo de todos, facultando-se, a sociedade utilizar-se dos meios que lhe estão disponíveis para requerer maior compromisso na implementação de políticas de proteção.

EXERCÍCIO DO DIREITO AO PATRIMÔNIO CULTURAL: NOVAS POSTURAS

A proteção do patrimônio cultural é algo que exige participação concorrente da população, governo e iniciativa privada; preservar é a palavra-chave quando se imagina exercício da cidadania, consubstanciado no direito à memória e ao patrimônio.

O processo de preservação patrimonial no Brasil desenvolve-se a passos curtos, uma vez que é preciso buscar medidas que gerem conhecimento e sustentabilidade através do estoque patrimonial do país. Desta forma pode-se perceber que o princípio informativo de desenvolvimento deste século é a sustentabilidade, usar-se dos meios culturais e naturais para a prática de atividades comerciais e concomitantemente propiciar a preservação destes bens impedindo o seu desgaste.

Preservar algo vislumbra atos de respeito, cuidado e proteção, entretanto, não basta somente, exige pesquisas, estudos, levantamentos, registros, cadastramentos, inventários e etc.; é certo, que uma sociedade só assume responsabilidade com um bem, quando consegue admiti-lo como seu, e aí entra a importância da educação patrimonial, promovendo na comunidade o reconhecimento da sua identidade.

Tal proposta funda-se em inscrever nos indivíduos a proteção e valorização do patrimônio cultural, além do auto-reconhecimento como seres históricos capazes de atuar criticamente na sua realidade,

dividindo, desta forma, o ônus social de proteger aquilo que é de interesse comum; sendo certo que, quanto maior o grau de instrução de um povo, maior será sua preocupação e atuação na preservação e defesa de seu patrimônio. Segundo Felícia Assmar Maia,

O direito à memória é garantido quando a comunidade toma consciência do seu papel fundamental de guardião do próprio patrimônio, passando então a impedir a degradação e a destruição do meio ambiente, imóveis e objetos culturais, numa ação de salvaguarda preventiva. (MAIA, 2003, pág. 3)

A carência de trazer à tona discursos preservacionistas que ensejem alertar a população e Poder Público para a situação de seu patrimônio encontra razões na ausência de condições para que a sociedade faça da proteção ao seu patrimônio algo cotidiano, concebendo-o como parte integrante e definitiva de sua identidade; em contrapartida, fazem-se ausentes ações públicas de gerenciamento de políticas governamentais competentes para gerir recursos e aplicá-los à preservação e defesa de seu patrimônio com base em sustentabilidade. Haja vista a concepção social de patrimônio cultural, segundo Françoise Choay, tem-se que,

A expressão designa um bem destinado a um usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e savoir-faires dos seres humanos. Em nossa sociedade errante, constantemente transformada pela mobilidade e ubiqüidade de seu presente, "patrimônio histórico" tornou-se uma palavra-chave da tribo midiática. Ela remete a uma instituição e a uma mentalidade. (CHOAY, 2003, págs. 11-12)

É indiscutível a importância paleontológica, arqueológica, ambiental e turística do Vale dos dinossauros no município de Sousa – PB, sendo assim se faz necessária a promoção de ações que visem o desenvolvimento, turismo e sustentabilidade da região, consubstanciadas na melhoria da qualidade de vida da população diretamente ligada ao desenvolvimento local.

O processo de recuperação e preservação do Vale dos Dinossauros somente será possível se firmar-se como seu alicerce inicialmente uma política voltada à sensibilização da sociedade civil, decorrente de atos que vislumbrem a educação patrimonial.

Segundo Felícia Assmar Maia, educação patrimonial compreende um processo que conduz o homem ao entendimento do mundo em que está inserido, elevando sua auto-estima e à conseqüente valorização de sua cultura (MAIA, 2003, pág.3); sendo assim é forçoso admitir que a participação da comunidade na preservação de seu patrimônio é essencial.

Faz-se mister que as políticas públicas conjuguem a participação dos cidadãos nos atos de proteção do patrimônio cultural; as formas mais comuns compreendem a proteção legal, apresentação de projetos de lei segundo os requisitos exigidos no artigo 29, XI da Constituição Federal, fiscalização na execução de obras e envolvimento da comunidade organizada nos conselhos de cultura e nos organismos que decidem os objetos material ou imaterial a serem preservados.

A propositura da Ação Civil Pública, prevista na lei nº 7.347/85 representa ainda instrumento hábil na defesa e proteção do patrimônio cultural, tendo legitimação exclusiva o Ministério Público como principal defensor da sociedade e seus valores. Por outro lado a ação popular figura como meio disponível a qualquer cidadão para pleitear anulação de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista, de fundações etc., considerando-se como patrimônio público os bens de valores econômico, artístico, estético, histórico ou turístico.

Cabe à coletividade conhecer, informar-se, sendo-lhes dadas condições para tanto, e implementadas ações que baseiem-se em educação patrimonial, sustentabilidade, respeito à identidade cultural, gestão turística com envolvimento da população, do Poder Público e iniciativa privada.

ECOTURISMO E SUSTENTABILIDADE: ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Diversas alternativas são confrontadas para restauração do Vale dos Dinossauros, dentre elas destacam-se medidas voltadas para o turismo, e o mais importante políticas com cunho educativo.

Segundo Murta, os interesses mercadológicos podem transformar o turismo em "(...) meros cenários e as comunidades que aí vivem em museus performáticos de práticas patrimoniais", fazendo com que os

patrimônios históricos sejam tratados como um "(...) parque de diversões para o deleite de visitantes, que aí deixam seu dinheiro"(MURTA, 2002, pág.140).

O ecoturismo surge na década de 60 e centraliza prioridades na relação entre homem e natureza, com impacto ambiental mínimo e às comunidades locais, benefícios econômicos através da geração de renda, bem como a prática do turismo com uma nova roupagem, que prevê conservação da paisagem natural e educação, baseada na proposta que inclui campanhas informativas e todos os meios necessários à conscientização e informação populacional; com isso, se pretende conduzir as pessoas a manterem os ambientes em sua forma natural com o objetivo de promover a conservação e sustentabilidade do bem cultural.

Segundo Sachs, o desenvolvimento sustentável, deve enfatizar mais "a um crescimento econômico com formas, conteúdos e usos sociais completamente modificados, orientados no sentido das necessidades das pessoas, da distribuição equitativa da renda e de técnicas de produção adequadas à preservação dos recursos" (SACHS,1994,pág.35); tal entendimento ratifica as faces do ecoturismo, prática que considera tais aspectos.

O conceito de ecoturismo se desenvolveu principalmente diante da necessidade de minimizar os impactos negativos ocasionados pelo turismo tradicional, colocando em pauta discussões voltadas à práticas turísticas responsáveis, relacionadas à preservação ambiental e cultura locais.

O documento "Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo" que estabelece os conceitos pertinentes ao segmento de ecoturismo no Brasil, bem como a definição dos critérios de exploração sustentável do potencial constituído por nossas belezas naturais e valores culturais define ecoturismo como sendo:

Segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva a sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar das populações envolvidas" (EMBRATUR, 1994).

O ecoturismo é por vezes considerado a opção possível para efetivação do discurso do desenvolvimento sustentável, tendo em vista constituir meio a reduzir a exploração dos recursos naturais, bem como capaz de gerar lucro e receita para administração das áreas de proteção.

Vê-se que a proposta ecoturística engloba diversas preocupações recorrentes, tais como o impacto da prática do turismo para a preservação e originalidade do patrimônio cultural, a necessidade de se gerar emprego e renda, a aceitação e participação da população local e etc.

A participação comunitária revela sua importância na medida em que possa desenvolver planejamentos que repercutam genericamente, desenvolvendo ações que não agridam seus modos de vida e adequados à sua realidade, com vistas a proporcionar e manter seu bem-estar. No entanto, não bastam alusões sem garantias, conjecturas teóricas longe de um planejamento prático.

Destarte, é necessário conceber o fato de que qualquer ação voltada à defesa e preservação do patrimônio cultural, exige planejamento e estudos que prevejam os impactos positivos e negativos, bem como sua viabilidade, além disso, não se pode afirmar que apenas uma atividade possa ser responsável sozinha por suprir todas as faltas, certamente um conjunto de ações propiciará condições de se unir desenvolvimento, sustentabilidade e turismo da região.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, criado pela lei municipal nº 2038\04, incumbido de auxiliar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, conservação e defesa do Patrimônio Cultural de Sousa – PB precisa efetivar sua competência na realidade vivida pelo Vale dos Dinossauros, possibilitando à população oportunidades de fiscalizar, sugerir e criticar, implementando ações voltadas para a democratização do patrimônio, zelando o conjunto que representa o patrimônio como algo expressivo do bem comum. A OMT prevê diretrizes mundiais para a organização de ações e projetos políticos, voltados à preservação sob o aspecto turístico principalmente, estabelecendo,

1 - Contribuição do Turismo para a compreensão e o respeito mútuo entre homens e sociedades:

1.1 - A compreensão e a promoção dos valores éticos comuns à humanidade, num espírito de tolerância e de respeito pela diversidade das crenças religiosas, filosóficas e morais, são ao mesmo tempo fundamento e consequência de um turismo responsável. Os agentes do desenvolvimento e os próprios turistas devem ter em conta as tradições e práticas sociais e culturais de todos os povos, incluindo as das minorias e populações autóctones, reconhecendo a sua riqueza [...].

2 - Turismo, instrumento de desenvolvimento individual e coletivo 2.1 - O turismo, atividade geralmente associada ao repouso, à diversão, ao desporto, ao acesso à cultura e à natureza, deve ser concebido e praticado como meio privilegiado de desenvolvimento individual e coletivo. Praticado com a necessária abertura de espírito, constitui-se em um fator insubstituível de auto-educação, de tolerância mútua e de aprendizagem das diferenças legítimas entre povos e culturas, e da sua diversidade [...].

- 3 - O Turismo, atividade benéfica para os países e para as comunidades de destino
3.1 - As populações e comunidades locais devem estar associadas às atividades turísticas e participar equitativamente nos benefícios econômicos, sociais e culturais que geram, e, sobretudo na criação de empregos diretos ou indiretos resultantes [...].

Ações preservacionistas são mais interessantes quando conseguem suprir carências, e indiscutivelmente a geração de renda é algo possível de ser vislumbrado ao lado da preservação patrimonial, ofertando à população (inclusive a mais carente) oportunidades de sustento e subsistência, seja como guias turísticos, donos de pousadas e restaurantes, cozinheiras e etc. Enfim, absorvendo ao máximo a mão-de-obra local e elevando os padrões de vida da população.

Relegar o potencial turístico do Vale dos Dinossauros, não representa somente abrir de mão de benefícios econômicos, mas deixar-se que a identidade de uma nação caia ao esquecimento. É preciso reavivar um vínculo de memória entre os que são hoje e os que foram, sem permitir que os pontos de ligação com o passado se percam, para isso emerge a necessidade de reconstrução de uma imagem de desprezo para com o que é público, culminando na assertiva de que valorizar é bom para todos. Assim, o turismo sustentável apresenta-se como ferramenta para despertar nas pessoas a abertura ao diálogo que a nova cultura da sustentabilidade exige para a preservação do patrimônio cultural.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é cediço que o monumento natural Vale dos dinossauros necessita de uma implementação mais ativa de ações afirmativas e políticas públicas capazes de reverter a atual situação desse patrimônio cultural de importância inconteste. Neste aspecto, entre as alternativas capazes de sanar tal déficit apresenta-se a participação da sociedade, inclusive na elaboração do plano diretor, bem como a inclusão nesse instrumento de regras capazes de evitar intervenções na área onde está situado o Vale dos Dinossauros, para que se preserve esse patrimônio de valor inestimável. Deverá, portanto, o município, implementar os princípios constitucionais atuando na fiscalização e manutenção do patrimônio cultural, através de instrumentos definidos pelo estatuto da cidade.

Ambos – poder público e coletividade - têm o dever de defender e preservar o Monumento Natural Vale dos Dinossauros para as presentes e futuras gerações. É preciso, mais do que nunca, associar a Ética com a Cidadania, e doravante, num permanente estado de alerta, adotar uma nova postura. O papel da sociedade em salvaguardar o patrimônio histórico é fundamental e decisivo diante de governantes despreocupados em promover condições mínimas de exercício destes direitos, e para que se acredite numa preservação consciente e não vinculada totalmente ao prisma turístico.

A preservação do patrimônio histórico-cultural depende de novas posturas por parte de todos os segmentos sociais, a sociedade precisa basear-se na educação para uma mudança de mentalidade, aproveitando-se de todos os meios legais ou não para exercer efetivamente sua cidadania; em contrapartida, a partir de um novo posicionamento social será possível cobrar do Estado ações e políticas voltadas para as questões patrimoniais.

Diante da inércia do Poder Público no que se refere a qualquer ato voltado a defesa e proteção do patrimônio histórico-cultural, tornam-se essenciais as iniciativas de projetos que se enquadrem na perspectiva de preservação do patrimônio, além de uma sensibilização social voltada à educação patrimonial, como o projeto de iniciação científica "PODER LOCAL E PROMOÇÃO DO DIREITO AO PATRIMÔNIO CULTURAL: AS POLÍTICAS PRESERVACIONISTAS NO VALE DOS DINOSSAUROS", vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Não adianta tecer discursos, apontar culpados e propor projetos enquanto não houver entendimento por parte da sociedade, de que precisa considerar a proteção de seu patrimônio algo comum, e a resposta está na educação, que almeja políticas de desenvolvimento local para ser implementada, do contrário o esquecimento e desprezo calcados ao patrimônio está fadado à progressividade.

AGRADECIMENTOS

Aos professores orientadores pela colaboração científica ao trabalho.

Aos colegas e discentes pesquisadores pelo desenvolvimento deste projeto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.** Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio.** Tradução de Luciano Vieira Machado. São Paulo Editora: UNESP, 2003

EMBRATUR. **Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo.** Brasília, 1994.

FONSECA, M. C. L. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil.** Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.

GADELHA, Leonardo. **Audiência pública realizada pelo Ministério Público Federal na cidade de Sousa - PB** para discutir a preservação do Parque Natural Vale dos Dinossauros, disponível em: http://www.obeabadosertao.com.br/v3/mpf_discute_futuro_do_vale_dos_dinossauros__2034.html. Acesso em 16 de julho de 2010.

LEONARDI, Giuseppe. **Rastros de um mundo perdido.** Revista **Ciência Hoje**, SBPC, vol.2, nº 15; 1984.

MAIA, Felícia Assmar. **Direito à Memória: o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e o Poder Econômico.** Artigos Movendo Idéias. , v8, n.13, Belém, 2003.

MURTA, Stela Maris. **Turismo histórico cultural: parques temáticos, roteiros e atrações âncora.** Belo Horizonte: UFMG, território Brasílis, 2002.

SACHS, I. **Estratégias de transição para o século XXI.** In: BURSZTYN, Marcel, (org.). **Para pensar o desenvolvimento sustentável.** São Paulo: Brasiliense, 1994.

SANT'ANNA, Marcia. **Da cidade-monumento à cidade-documento: a trajetória da norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990).** Salvador: UFBA, 1995. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal da Bahia, 1995.

TOLEDO, Benedito Lima. **Patrimônio cultural: graus de intervenção nos monumentos históricos.** Revista Sinopses, São Paulo, v. 35, 2001.

TURISMO, Organização Mundial. **Código mundial de ética do turismo.** Disponível em: <http://www.madeiraislands.travel/pls/madeira/docs/F1522518145/Codigo%20Etica%20do%20Turismo-PT.pdf>, acesso em 17 de julho de 2010.